

## Leis



**Lei nº 059/2019, de 13 de Junho de 2019.**

*Dispõe sobre a alteração da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal de Monte Santo, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia**, nos uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei introduz alteração na Lei nº 01 de 14 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal de Monte Santo.

**Art. 2º** - A Lei nº 01, de 14 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 96. O valor do auxílio por deslocamento, previsto no artigo 85, inciso III, alínea “a”, para o exercício das atividades em escolas situadas nos distritos e povoados, é devido ao professor efetivo, na forma e modo a serem regulamentados pelo Chefe do Executivo Municipal. “*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo, em 13 de junho de 2019.

*Edivan Fernandes de Almeida*

Prefeito